



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº. 527/2006 de 01 de Dezembro de 2006.

*Institui o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade em toda a rede municipal de ensino, deste município.*

**O Prefeito Municipal de Montadas**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 217 de 05 de Abril de 1990, tendo em vista o disposto no Art. 5º na Lei Federal nº. 11.274, de 06 de Fevereiro de 2006,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Institui o Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade em toda a rede municipal de ensino.

**Art. 2º** - A organização do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos adotará a seguinte nomenclatura:

	Ensino Fundamental								
	Anos Iniciais					Anos Finais			
	1ª Série Inicial	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série	5ª Série	6ª Série	7ª Série	8ª Série
Faixa Etária Prevista	de 6 a 10 anos de idade com duração de 5 anos					de 11 a 14 anos de idade com duração de 4 anos			

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Montadas – PB, 01 de Dezembro de 2006.

José de Arimatéia de Souza  
Prefeito

